



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Gestão 2012 – 2016
Secretaria de Cultura
secult@contato.ufsc.br – (48) 3721-8304

EDITAL 004/PROCULTURA 2013 APOIO ÀS AÇÕES DE CULTURA

Em consonância com a Resolução Normativa 03/CUn/09, de 8 de dezembro de 2009, a Reitora da Universidade Federal de Santa Catarina, através da Secretaria de Cultura - SeCult, torna público o lançamento do edital de Apoio a Ações de Cultura.

1. OBJETIVO

O Programa de Apoio a Ações de Cultura - **PROCULTURA** – é gerenciado pela Secretaria de Cultura e tem por objetivo apoiar financeiramente, no todo ou em parte, ações de cultura, propostas por servidores docentes ou técnico-administrativos que tenham relação com o ensino, a pesquisa e a extensão universitária.

2. PÚBLICO ALVO

Podem solicitar os recursos do **PROCULTURA** servidores docentes ou técnico-administrativos, integrantes do quadro de pessoal permanente da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, no efetivo exercício de suas atividades, que sejam coordenadores de projetos de extensão que se enquadrem aos requisitos deste edital e que estejam devidamente cadastrados no Sistema de Registro de Ações de Extensão (SIRAEEx/Formulário Notes). Não poderão candidatar-se: professores substitutos, professores visitantes, professores voluntários, professores ou servidores técnico-administrativos afastados, professores ou servidores técnico-administrativos aposentados, bolsistas recém-doutores, estudantes de quaisquer níveis ou pessoas que não possuam vínculo empregatício com a UFSC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

O **PROCULTURA** contemplará 11 projetos, conforme recursos e categorias abaixo:

Recursos	Total de Projetos	Total de Recursos
Até R\$ 20.000,00	5	R\$ 100.000,00
Até R\$ 4.000,00	6	R\$ 24.000,00

3.1.O item "recursos" estabelece duas dimensões financeiras para os projetos. Cada projeto deverá fazer a opção por um dos recursos.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos poderão ser utilizados nas seguintes rubricas:

4.1.Na rubrica de pessoa jurídica nos serviços em que já existe contratação, pela UFSC, por meio de pregão eletrônico ou convênio:

- 4.1.1. Serviços gráficos da Imprensa Universitária;
- 4.1.2. Serviços gráficos: encadernação, banner, adesivo, revista, revelação de fotos (**Pregão 91/2013**);
- 4.1.3. Serviços de locação de som, iluminação, vestimenta cênica, palco e tela de projeção (**Pregão 106/2013**);
- 4.1.4. Serviços de transporte (locação de ônibus ou micro-ônibus, van e caminhão), **convênio UFSC/PRAE**;
- 4.1.5. Na rubrica passagens (terrestre e aérea) para convidados externos a UFSC, debatedores, oficineiros e palestrantes, conferencistas; **convênio UFSC/EMCATUR**
- 4.1.6. Na rubrica de alimentação e hospedagem (em locais conveniados pela UFSC).

5. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1.Os projetos deverão ser entregues na Secretaria de Cultura – SeCult, de segunda à sexta-feira, das 14 às 17 horas ou encaminhados via agências dos correios, juntamente com o envio de um A.R. (aviso de recebimento) ou sedex, no período de **20 de dezembro a 20 de fevereiro 2014**, endereçados conforme etiqueta abaixo:

EDITAL 004/PROCULTURA 2013

SECULT – SECRETARIA DE CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA

BAIRRO: TRINDADE

PRÉDIO DA EDITORA UNIVERSITÁRIA – 2º ANDAR

CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

5.2.Para as inscrições feitas pelos correios/A.R./sedex serão consideradas as datas devidamente comprovadas de postagens das mesmas.

5.3.Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

5.4.O ENVELOPE DE INSCRIÇÃO, opaco e **lacrado**, deverá conter no seu interior os seguintes documentos:

- 5.4.1. Projeto impresso e em CD, incluindo obrigatoriamente título, introdução, objetivos, justificativa, metodologia, cronograma de

atividades, recursos já obtidos e/ou a receber e orçamento financeiro detalhado (conforme valores dos convênios e/ou pregões indicados no item 4). Disponível no site: <http://dcl.proad.ufsc.br/atas-de-registro-de-precos-2/>);

- 5.4.2. Cópia do projeto de extensão registrado no Sistema de Registro de Ações de Extensão - SIRAEx (<http://notes.ufsc.br/aplic/formext.nsf>) e aprovado pelo respectivo departamento de ensino ou equivalente, ou Órgão Suplementar, com vigência que inclua, total ou parcialmente, o período entre 01 de abril de 2014 e 31 de março de 2015.
- 5.4.3. Currículo simplificado do coordenador ou cópia da atualização do seu currículo na plataforma Lattes até a data de encerramento das inscrições.
- 5.4.4. Deverá ser anexado ao projeto o **Termo de Responsabilidade de Execução Financeira – Procultura 2013**, devidamente preenchido e assinado, pelo ordenador de despesas do Centro de Ensino e/ou das Pró-Reitorias, Secretarias e demais Unidades Administrativas, se responsabilizando pela execução financeira, conforme modelo em anexo.

5.5 Será aceita no máximo uma (1) inscrição por proponente.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1.O processo de seleção dos projetos submetidos ao **PROCULTURA** será de responsabilidade da COMISSÃO JULGADORA, composta por cinco membros, designada pela Secretaria de Cultura. A essa comissão compete elaborar parecer circunstanciado classificando os projetos em ordem de prioridade. Os membros da comissão de avaliação devem ter, preferencialmente, experiência em ações de cultura.

6.2.O processo de seleção pública do PROCULTURA realizar-se-á em duas etapas a saber:

6.2.1. **Etapa de Habilitação** –

Essa etapa tem caráter eliminatório e consiste em:

- a. Verificação dos itens exigidos no item 4 e 5.4 desse edital, inclusive os itens obrigatórios do projeto;
- b. Entrega dos documentos, conforme item 08, dos projetos contemplados no Edital 002/2012.
- c. Os projetos que solicitarem serviços que não atendam o que está previsto no item 4 desde edital, serão automaticamente eliminados.

6.2.2. **Etapa de Análise do Projeto** –

Nessa etapa os projetos serão analisados tecnicamente pela COMISSÃO JULGADORA que emitirá parecer de mérito artístico e cultural dos projetos habilitados, tendo como base os critérios de seleção, o item 7 desse edital. Os projetos serão classificados em ordem decrescente, independente da categoria em que se encontram.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Para a avaliação dos projetos inscritos haverá:

7.1.1 Um critério eliminatório:

- a. Evidência de que a atividade proposta no projeto não é prioritariamente uma ação de cultura e/ou arte;

7.1.2 Quatro critérios classificatórios, com as devidas pontuações de 0 (zero) até 2,5 (dois e meio) pontos para cada um destes critérios:

- a. Viabilidade do projeto e do cronograma de trabalho;
- b. Relevância social, cultural e/ou artística;
- c. Experiência do coordenador no desenvolvimento de ações de cultura e arte;
- d. Caráter institucional do projeto.

7.2. Caso os recursos previstos para cada uma das faixas não sejam esgotados, o primeiro projeto suplente da faixa em questão será considerado com os recursos disponíveis da mesma categoria, e assim por diante até o esgotamento dos valores previstos para cada faixa.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Ao término da realização do projeto contemplado, para ser considerado como concluído, o coordenador deverá encaminhar a SeCult, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a seguinte documentação:

- 8.1. Relatório final do projeto de extensão no Sistema de Registro de Ações de Extensão disponível no endereço eletrônico <http://notes.ufsc.br/aplic/formext.nsf>, submetido à aprovação no respectivo departamento de ensino, ou equivalente, ou órgão complementar.
- 8.2 Relatório de execução elaborado e assinado pelo coordenador do projeto, contendo o registro da execução do projeto por meio de duas cópias de CD ou DVD contendo pelo menos vinte fotografias com resolução mínima de 300dpi e/ou vídeos, pelo menos cinco cópias do bem cultural produzido quando for o caso, cartas e demais documentos complementares que caracterizem a realização do projeto.

9. LIBERAÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. Os recursos do **PROCULTURA** serão liberados somente após a assinatura, na Secretaria de Cultura, do Termo de Compromisso.
- 9.2. Os recursos aprovados serão transferidos aos Centros de Ensino, às Pró-Reitorias, Secretarias e demais Unidades Administrativas que possuem centro de custo. As mesmas ficarão encarregadas pela execução financeira dos projetos contemplados, de acordo com o item 4 desse edital.
- 9.3. Os coordenadores, por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso, receberão orientações sobre a utilização dos recursos a serem liberados, conforme item 4 desse edital.

10. CRONOGRAMA

- 10.1. Lançamento do Edital: **20 de dezembro de 2013.**
- 10.2. Inscrições: **20 de dezembro a 20 de fevereiro de 2014**
- 10.3. Divulgação do resultado: **14 de março de 2014;**
- 10.4. Execução do projeto: **01 de abril a 31/07/2014;**
- 10.5. Prestação de contas, conforme item 8 desse edital: **30/09/2014**

11. COORDENAÇÃO

Secretaria de Cultura - SeCult
Prédio da Editora - 2º andar
Telefax: 48 3721-8304
Telefone: 48 3721-4434 / 3721-2376
Email: secult@contato.ufsc.br

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os recursos deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Secretaria de Cultura, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Bairro: Trindade - Prédio da Editora Universitária - 2º andar - CEP: 88040-970 - Florianópolis, SC.
- 12.2. As decisões referentes a eventuais recursos caberão ao Secretário de Cultura e/ou a Adjunta do Secretário de Cultura
- 12.3. Fica definido o sitio da SeCult <http://secult.ufsc.br/> para divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o PROCULTURA.
- 12.4. Na ocorrência de motivo relevante, deverão ser solicitadas, por parte do coordenador do projeto contemplado, modificações no orçamento apresentado e mudanças significativas no projeto e no cronograma de trabalho, sendo a solicitação encaminhada e analisada pela SeCult, que emitirá parecer.
- 12.5. O coordenador do projeto contemplado com o PROCULTURA deverá informar a SeCult sobre as atividades e/ou eventos decorrentes do referido projeto.
- 12.6. O projeto apoiado pelo PROCULTURA deverá, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, atividades, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, inserir graficamente a participação institucional da SeCult e da UFSC, de acordo com o manual de identidade visual da UFSC.
- 12.7. A não observância do disposto no item 12.6, caracterizará quebra do Termo de Compromisso por parte do coordenador, ficando o mesmo sujeito a sanções cabíveis neste edital e na legislação pertinente
- 12.8. O coordenador do projeto contemplado com o PROCULTURA é inteiramente responsável por quaisquer obrigações de cunho fiscal, trabalhista, previdenciária, direitos autorais, ECAD e/ou outras

exigidas por lei, bem como de suas retenções e de seus recolhimentos.

- 12.9. Nos termos do que dispõe o art. 29, da Lei Federal nº 9.610/98, que trata dos direitos autorais, o coordenador do projeto contemplado nesse Edital, obriga-se a ceder os direitos patrimoniais a ele relativos, para que a SeCult possa utilizá-los de acordo com as condições previstas na referida lei.
- 12.10. O coordenador que tiver o projeto contemplado por este Edital, autoriza a publicação de dados referente ao produto cultural desenvolvido, bem como sua disponibilização nos meios definidos pela SeCult e UFSC, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado à SeCult e à UFSC o direito de uso de citações e imagens gratuitas dos resultados obtidos na execução do projeto técnico contemplado por este edital, na publicação de seus relatórios institucionais, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse, e outros meios de comunicação.
- 12.11. A inscrição neste edital torna o coordenador proponente ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.
- 12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura da UFSC.

Paulo Ricardo Berton
Secretário de Cultura da UFSC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE CULTURA

secult@contato.ufsc.br – (48) 3721-2376 / Fax: (48) 3721-8304

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA PROCULTURA 2013

Declaro, para fins de inscrição no Edital 004/PROCULTURA/2013 da Secretaria de Cultura da UFSC - SeCult, que o ordenador de despesas do(a) **NOME DO CENTRO DE ENSINO E/OU SECRETARIA, PRÓ-REITORIA**, registrado sob o centro de custo nº **COLOCAR Nº CENTRO DE CUSTO** se responsabiliza pela execução financeira, conforme item 4 do referido edital, do projeto **NOME DO PROJETO**, proposto pelo **seu coordenador**, **NOME DO COORDENADOR** – SIAPE **NÚMERO**.

As informações acima prestadas serão utilizadas como parâmetros para a Comissão Avaliadora dos projetos e a SeCult analisarem os mesmos, ficando portanto, sob a responsabilidade do declarante a autenticidade das informações prestadas.

Florianópolis,

Assinatura do ordenador de despesas do
Centro e/ou Secretário, Pró-reitor com
Carimbo com Nome legível, SIAPE, Função